

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA, E A EMPRESA CONSTRUTORA MCM LTDA, decorrente da Dispensa de Licitação 07/2018

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, localizado à Praça Francisco Monteiro, nº 4433, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, a Sr. a IRANI BATISTA SANTOS, brasileira, casada, servidora, portadora do RG nº 609.699 SSP/SE e do CPF nº 405.376.505-63, residente e domiciliado em Areia Branca/SE; do outro lado, a empresa CONSTRUTORA MCM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.920.929/0001-71, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 165, Centro, Itabaiana/SE, neste ato, representada pela Sra. RAFAELA DA LAPA CRUZ, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do RG nº 133.050-0 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 966.586.815-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação 07/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais um mês, alterando-se a Cláusula Quinta do Contrato Original, celebrado em 28/11/2018, entre o Fundo Municipal De Assistência Social De Areia Branca, e a Empresa Construtora Mcm Ltda, com O.S. de início a contar de 11/06/2018.

CLÁUSULA II - DA CLÁUSULA ALTERADA

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais um mês, a contar de 28/02/2019, com término em 28/03/2019, sendo alterada a cláusula quinta que passará a viger com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de dois meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. A vigência contratual será de quatro meses, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogada na ocorrência de quaisquer das hipóteses expressas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, conforme o quanto disposto a seguir:







ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

 I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

V - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário."

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.



14 144

DEN

qual



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Areia Branca/SE, 27 de fevereiro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA

Contratante

IRANI BATISTA SANTOS

Gestora do FMAS

CONSTRUTORA MCM LTDA

Contratada

RAFAELA DA LAPA CRUZ

Representante legal